



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

RESOLUÇÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO Nº 055/21
(Processo FSA nº 12596/21)

O Prof. Dr. Rodrigo Cutri, Reitor do Centro Universitário Fundação Santo André, no uso de suas atribuições estatutárias, e,

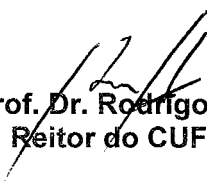
visando a implantação do Curso de Bacharelado em Publicidade e Propaganda e Tecnologia em Marketing do Centro Universitário Fundação Santo André, de forma a possibilitar ao aluno um campo de trabalho com inserção profissional diferenciada daquela oferecida no mercado de trabalho,

FAZ SABER que o Conselho Universitário em sua 227ª reunião realizada em 16/08/2021, aprovou a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Aprovar o regulamento anexo, parte integrante desta Resolução, relativo às atividades relacionadas à Agência Modelo do Curso de Publicidade e Propaganda e Tecnologia em Marketing – AMPM do Centro Universitário Fundação Santo André.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Santo André, 17 de agosto de 2021


Prof. Dr. Rodrigo Cutri
Reitor do CUFSA



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

**Regulamento da Agência Modelo do Curso de Publicidade e Propaganda e
Tecnologia em Marketing – AMPM do Centro Universitário Fundação Santo
André**

Capítulo I - Do objeto

Art. 1º. A Agência Modelo do Curso de Publicidade e Propaganda e Tecnologia em Marketing – AMPM funcionará como um Laboratório de Extensão, vinculado diretamente aos Colegiados dos Cursos de Publicidade e Propaganda e Tecnologia em Marketing, cujas ações efetuadas serão supervisionadas e orientadas por um(a) professor(a) da área de Comunicação Social do Curso, que será denominado Coordenador da Agência Modelo. A Agência Modelo visa o aperfeiçoamento da formação do aluno, por meio do exercício de ações práticas junto às comunidades em exercícios de peças publicitárias, dentre outros, sem fins lucrativos.

Art. 2º. A Agência Modelo funcionará em uma sala, dentro do Centro Universitário Fundação Santo André, que contará com infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades.

Capítulo II – Finalidades

Art.3º. A Agência Modelo tem como finalidades:

- a) proporcionar aos alunos participantes as condições necessárias à aplicação prática de conhecimentos técnicos relativos à área de formação profissional;
- b) desenvolver atividades de assessoria técnica à comunidade em projetos nas áreas de publicidade e propaganda e marketing, potencializando a atuação profissional dos futuros egressos;



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

- c) valorizar os estudantes e professores do Centro Universitário Fundação Santo André e a referida Instituição junto ao meio acadêmico, ao meio profissional e junto à sociedade, assim como promover o reconhecimento da Publicidade, Propaganda e Marketing pela comunidade;
- d) prestar apoio não só às disciplinas e atividades do curso de Publicidade e Propaganda, mas também a toda e qualquer atividade da Fundação Santo André, inclusive produzindo material de apoio e divulgação dos diversos eventos promovidos pelos cursos da IES;
- e) ser uma incentivadora de campanhas que apoiam causas sociais, tais como as desenvolvidas pela área de Extensão;
- f) desenvolver atividades permanentes de pesquisa em Publicidade, Propaganda e Marketing;
- g) propor convênios com instituições nacionais e internacionais, tanto na área de cooperação e intercâmbio técnico e científico, quanto na área de pesquisa, assim como na obtenção de recursos para a viabilização dos princípios interdisciplinares acima propostos;
- h) promover a participação da Instituição em concursos de estudantes de Publicidade, Propaganda e Marketing, como forma de pesquisa, além de auxiliar a divulgação da Instituição no meio acadêmico e profissional.

Capítulo III – Da participação dos professores

Art. 4º. Obrigatoriamente a responsabilidade técnica do Escritório será de um(a) professor efetivo da Instituição, pertencente ao Colegiado do Curso de Publicidade, Propaganda e Marketing da área de Comunicação Social que exercerá a função de Coordenador da Agência Modelo.

Parágrafo único. A dedicação semanal e a remuneração respectiva será objeto de deliberação do Conselho Diretor da Fundação Santo André.

Res. CONSUN nº 055/21

Art. 5º. As atividades da Agência Modelo serão exercidas por um Coordenador nomeado pela Reitoria, devendo seu cargo ser considerado de livre nomeação e provimento, mediante aprovação do Conselho Universitário.

Art. 6º. Os projetos do escritório modelo serão desenvolvidos prioritariamente a partir de demandas institucionais e da sociedade.

Art. 7º. O(a) Coordenador(a) da Agência Modelo da FSA deverá apresentar os resultados dos projetos desenvolvidos por meio de relatório a ser apreciado semestralmente pelos respectivos Colegiado de Curso e encaminhado para apreciação pelo Conselho Universitário.

Art. 8º. São funções d(a) Coordenador(a) da Agência Modelo da FSA:

- a) Preparar um cronograma de atividades e projetos a cada início de semestre;
- b) Participar de projetos do escritório e propiciar a troca de informações entre os diversos professores e alunos participantes;
- c) Analisar a documentação dos alunos participantes;
- d) Orientar os alunos participantes, no esclarecimento de dúvidas a respeito do regulamento do estágio na agência modelo, quando pertinente ao funcionamento da agência;
- e) Supervisionar os alunos participantes;
- f) Supervisionar o desenvolvimento dos projetos quanto à qualidade, forma de encaminhamento, de atendimento ao cliente e cumprimento de prazos;
- g) Supervisionar a forma de utilização dos equipamentos e materiais do escritório, controlar a solicitação de suprimentos e materiais de desenho;
- h) Solicitar transporte para realização das visitas às obras ou locais de intervenção;
- i) Realizar apresentações aos professores do Colegiado do Curso e alunos participantes para avaliação geral das atividades, periodicamente;



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

- j) Distribuir os projetos entre os alunos participantes e coordenar os projetos a eles designados, responsabilizando-se pela equipe de alunos participantes envolvida nos projetos;
- k) Informar o Colegiado do Curso sobre o desenvolvimento dos projetos;
- l) Supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos alunos participantes durante o cumprimento de suas horas de dedicação da agência, observando horários de entrada e saída, utilização dos equipamentos e auxiliando os alunos participantes quanto às dúvidas técnicas ligadas aos projetos;
- m) Elaborar ao final do semestre o relatório de atividades.

Capítulo IV – Da participação dos alunos

Art. 9º. A participação dos estudantes junto à Agência Modelo da FSA ocorrerá por chamada própria organizada pela Coordenação da Agência Modelo.

§ 1º. As atividades realizadas pelos alunos, regularmente matriculados, serão computadas como estágio voluntário ou remunerado, ou AACC quando couber.

§ 2º. As vagas disponíveis para estágio remunerado serão aprovadas pelo Conselho Diretor.

§ 3º. O edital de chamamento deve ser objeto de apreciação e aprovação prévia pela Pró-Reitoria de Graduação.

Capítulo V – Disposições Gerais

Art. 10. É vedada a remuneração, por parte dos clientes beneficiários, aos integrantes da Agência Modelo pelo exercício de suas funções, assim como a distribuição de bonificações ou vantagens a qualquer participante da Agência Modelo da FSA.

Res. CONSUN nº 055/21



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

Parágrafo único. Poderão ser aceitas doações à Fundação Santo André que contribuam para o desenvolvimento das ações da Agência Modelo.

Art. 11. Ao final de cada trabalho, o respectivo solicitante/cliente deve fornecer um atestado quanto ao desenvolvimento e entrega do projeto afim de compor o portfólio de ações da Agência Modelo.

Art. 12. Correrá por conta dos solicitantes, seja pessoa física ou jurídica, todas as taxas e encargos prévios e vitalícios para a elaboração do projeto solicitado.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do curso de Publicidade e Propaganda e Tecnologia em Marketing ouvida a Pró-Reitoria de Graduação.